



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

Rua 26 nº 114 – Centro – Campina Verde/MG

CNPJ: 23.370.075/0001-60

Fone: (34) 3412-1053

e-mail: camaramunicipalcv@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. **DO OBJETO: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha, descartável e material de expediente destinados para atender e manter as necessidades da Câmara Municipal de Campina Verde/MG.**

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO BEM/ DA QUANTIDADE:

ITEM	QTE	DESCRIÇÃO	Valor máximo estimado unitário R\$	Valor máximo estimado total R\$
1	30	Café torrado e moído. Pacote de 500gr. Marca de Referência: FLOR DO PONTAL, INDIANOPOLIS equivalentes ou de melhor qualidade. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 6 (seis) meses da data do recebimento.	30,93	927,90
2	3	Açúcar cristal. Pacote plástico de 5 Kg. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 12 (doze) meses da data do recebimento.	19,30	57,90
3	10	Filtro de papel para coar café nº. 103. Pacote com 30 unidades. Filtro de papel para coar café nº. 103. Pacote com 30 unidades Marca de Referência: JOVITA, equivalentes ou de melhor qualidade.	5,39	53,90
4	30	Papel Toalha interfolhadas, duas dobras, com as seguintes características: Composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, sem perfume; Cor Branca; Dimensões: 20x21cm, espessura do papel: 0,10mm; Embalagem: pacote/fardo com 1000 folhas.	24,98	749,40
5	10	Desinfetante e germicida para uso geral acondicionado em frasco plástico lacrado de 2 litros com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação da data de fabricação, prazo de validade. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 6 (seis) meses da data do	6,68	66,80

		recebimento. <u>Não serão aceitas as fragrâncias pinho ou eucalipto.</u>		
6	6	Limpador multiuso de uso doméstico acondicionado em embalagem plástica lacrada de 500ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação da data de fabricação, prazo de validade. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 6 (seis) meses da data do recebimento. Uso: Geral. ASPECTO: Líquido incolor. Marca de referência: VEJA, equivalentes ou de melhor qualidade.	4,80	28,80
7	5	Sabão em pó, embalagem de 1,6 Kg – acondicionado em embalagem plástica ou caixa de papelão. Marca de Referência: OMO, equivalentes ou de melhor qualidade. Poderá ser exigida amostra de uma unidade para análise das especificações.	26,96	134,80
8	5	Sabonete líquido, perolado, embalagem 5 litros Sabonete líquido, perolado, com registro no Ministério da Saúde e ANVISA, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis, embalagem galão 5lt. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 6 (seis) meses da data do recebimento.	36,69	183,45
9	25	Pacotes com 100 unidades. Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50 ml, aplicação café, características adicionais, atóxico, cor branca ou transparente.	3,70	92,50
10	25	Pacotes com 100 unidades. Copo descartável, material poliestireno, capacidade 200 ml, aplicação água, características adicionais, atóxico, cor branca ou transparente.	6,72	168,00
11	15	Pacote com 100 unidades de sacos para lixo com capacidade para 15 litros . Micra 5 ou superior. Poderá ser exigida amostra de uma unidade para análise das especificações.	7,60	114,00
12	5	Pacote com 100 unidades de sacos para lixo com capacidade para 30 litros . Micra 5 ou superior. Poderá ser exigida amostra de uma unidade para análise das especificações.	7,65	38,25
13	3	Pacote com 100 unidades de sacos para lixo com capacidade para 60 litros . Micra 5 ou superior. Poderá ser exigida amostra de uma unidade para análise das especificações.	38,55	115,65
14	2	Pacote com 100 unidades de sacos para lixo com capacidade para 200 litros . Micra 8 ou superior. Medidas aproximadas: 80cm x 90cm. Cor: Preta. Poderá	97,90	195,80

		ser exigida amostra de uma unidade para análise das especificações.		
15	60	Papel Higiênico pacote com 4 rolos de 30 metros, folha dupla, Marca de Referência: PERSONAL, equivalentes ou de melhor qualidade.	7,21	432,60
16	8	Desodorizador e aromatizante spray 360 ml	17,53	140,24
17	50 metros	Mangueira Flex para jardim flexível medida ½ com camada interna de PVC e fio de poliéster.	268,90	268,90
18	20	Pilha AA – Pilha alcalina pequena com 2 unidades 1,5 volts	5,88	117,60
19	20	Pilha AAA – “Palito” Pilha alcalina pequena com 2 unidades	8,83	176,60
20	80	Pacotes contendo 500 (quinhentas) folhas de Papel A4, medindo 210x297 mm, gramatura de 75 g/m2, na cor branca, não reciclado	35,47	2.837,60
21	1	Calculadora com 12 dígitos, Números Grandes, de Balcão, cor preta, dimensões mínimas: 19,5 cm de comprimento, Largura de 15 cm.	18,78	18,78
22	3	Limpa e brilha alumínio frasco com 500 ml	3,00	9,00
23	1	Calculadora de Mesa com bobina, com 12 dígitos, calendário, relógio, adaptador de voltagem, impressões  bicolores, bivolt (foto ilustrativa)	356,78	356,78
24	1 cx	Bobina para calculadora, caixa com 30 unidades, dimensões 57mm X 55mm X 30m	103,17	103,17
25	1	Grampeador de mesa, médio de metal, base em polietileno, dimensões mínimas 130X38X54mm, capacidade para grampear no mínimo 25 folhas.	31,75	31,75
26	40 metros	Cabo PP 2x1,5	5,62	224,80
27	11	Tomada em Barra 2 saída 10A para parafusar	17,97	197,67
28	3	Conjunto Tomada Dupla 10A 2p+T 4x2 Branca	30,37	91,11
29	3	Plugue Macho Lateral 2p+T 10A Branco	10,63	31,89
30	22	Parafuso Madeira Philips Cabeça Chata Bicromatizado 4,5x25mm	0,16	3,52
Valor Total			R\$7.648,44	

- 1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de **luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O **prazo de vigência** da contratação é até dia 31/12/2025, contados a partir da Autorização de Fornecimento na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O **valor máximo estimado R\$ 7.648,44 (sete mil seiscientos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.
- 1.5. **Não** será admitida a **subcontratação** do objeto licitatório.
- 1.6. Da modalidade: **Dispensa de Licitação**
- 1.7. Critério de julgamento **menor preço por ITEM**.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
--

2.1 DA LEGISLAÇÃO

2.1.1 Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343/2024, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, a Câmara Municipal de Campina Verde, faz saber que está em andamento um processo por dispensa de licitação, observado o referido dispositivo legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$

62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.2 DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Campina Verde/MG, no cumprimento de suas funções administrativas e institucionais, necessita assegurar um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas. Assim, a aquisição de produtos alimentícios, de limpeza e higiene se justifica pelos seguintes motivos:

Produtos Alimentícios: Os produtos alimentícios são destinados a atender às necessidades diárias durante as reuniões, eventos institucionais e recepções realizadas pela Câmara Municipal. Esses itens contribuem para o conforto e a hospitalidade, especialmente em eventos com a participação de servidores, vereadores e visitantes.

Produtos de Limpeza e Higiene Manter o ambiente de trabalho limpo e higienizado é fundamental para a saúde e o bem-estar dos servidores e visitantes. A aquisição desses produtos é indispensável para a limpeza regular dos espaços, preservação do patrimônio público e promoção de um ambiente seguro e saudável para o desempenho das atividades.

Aquisição de Materiais de Escritório: A aquisição de materiais de escritório e acessórios de informática é essencial para garantir o pleno funcionamento administrativo e operacional da

Câmara Municipal de Campina Verde/MG. Essas aquisições visam atender às seguintes demandas:

A aquisição de fios e tomadas, justifica-se pela necessidade de confeccionar uma extensão elétrica adequada para atender à demanda de energia dos notebooks utilizados pelos vereadores durante as sessões legislativas, reuniões e demais atividades parlamentares.

Atualmente, a infraestrutura elétrica disponível não supre de forma eficiente e segura o número de equipamentos em uso simultâneo, o que pode comprometer o bom andamento dos trabalhos legislativos, além de representar risco de sobrecarga e danos aos equipamentos.

Dessa forma, a confecção de uma extensão elétrica personalizada permitirá a distribuição segura e organizada da energia elétrica, garantindo maior funcionalidade, praticidade e segurança no ambiente de trabalho. Ressalta-se ainda que a medida visa promover melhores condições para o desempenho das atividades parlamentares, contribuindo diretamente para a eficiência e a continuidade dos serviços prestados.

2.2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual (PCA) 2025.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)
--

3.1 A aquisição do objeto por se tratar de um produto facilmente encontrado no mercado, por suas descrições não será necessário a realização do ETP.

3.2 As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual da Câmara Municipal, tendo como base as demandas registradas pelas servidoras responsáveis.

3.3 A solução para aquisição do material de limpeza e de expediente e demais itens que serão usados para as atividades gerais desenvolvidas no âmbito da câmara municipal, foram descritos levando em consideração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

3.4 Para os produtos a serem adquiridos existem um grande número de fornecedores e de marcas existentes no mercado nacional, que oferecem diversos produtos dentro das especificações solicitadas.

3.5 O prazo de entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento, os bens deverão ser entregues Câmara Municipal de Campina Verde, no horário de 12:00 às 17:00h no seguinte endereço: Rua 26 nº 114, Centro.

3.6 O procedimento adotado para a futura contratação será Dispensa de Licitação tipo menor preço por ITEM.

3.7 Por se tratar de uma aquisição de baixo valor, será adotado o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8 Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com intenção em obter propostas adicionais.

3.9 A contratada deverá observar no que couber, estar em conformidade com os critérios de sustentabilidade social, econômico e ambiental.

3.10 A entrega do objeto poderá ser feita de forma parcelada ou total, conforme solicitado pelo ordenador de despesas.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

4.1 Os interessados deverão encaminhar a Proposta, contendo as especificações do produto, marca e valor do item.

4.2 Na proposta deverá constar o CNPJ - Cadastro de Pessoa Jurídica, o endereço, o contato, o e-mail, o nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta;

4.3 A proposta deverá conter os dados bancários da Empresa.

4.4 Deverá conter o nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade.

4.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o produto nos seus termos.

4.6 Identificado o fornecedor que propôs o menor preço, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios do art. 70, III, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.7 Poderão participar deste processo de contratação os interessados cujo o ramo da atividade seja compatível com o objeto deste termo de referência.

4.7.1 Não poderão participar desta Dispensa aqueles que incidirem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, ou que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei, inclusive aqueles incluídos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

4.7.2 Inclui-se nas vedações legais a proibição de participar da contratação, ou da execução do respectivo contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na câmara ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, empregados/servidores câmara, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O critério de julgamento das propostas será de menor preço por ITEM.

4.9 Não haverá exigência de garantia da contratação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). Do local de entrega, do recebimento e aceitação do objeto.

5.1 O objeto será solicitado pelo ordenador de despesa através da emissão da Ordem de Fornecimento e o objeto deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Campina Verde/MG, localizada na rua 26, nº. 114, Centro, Campina Verde/MG, CEP 38 270 000, no horário compreendido entre às 12:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

5.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e ainda:

5.3. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição completa do objeto.

5.4. O prazo de entrega do objeto não poderá ser superior a 30 (trinta), contados após a data de recebimento da nota de empenho, podendo ser enviada por correio eletrônico (e-mail).

5.5. A contratada ficará obrigada a substituir o objeto recusado pela Câmara, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.6. O prazo de validade do objeto deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.

5.7. A Contratada deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Câmara. Não serão aceitos itens de marca e fabricante diferentes daqueles constantes na autorização de fornecimento, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as condições estabelecidas neste termo de referência:

5.8. O preço proposto não será alterado nas substituições da marca e fabricante dos itens ofertados, desde que aceitos pela Câmara Municipal.

5.9. Para o recebimento do objeto, a Câmara designará o(s) servidor(es) nomeado(s) pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 10 (dez) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

a.1) o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6 As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.7 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR SERÁ POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 O futuro contratado será selecionado mediante processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara.

7.3 No caso de o procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal de Campina Verde poderá:

- a) republicar o procedimento; ou
- b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.4 No caso de o procedimento restar deserto, a Câmara Municipal de Campina Verde poderá:

- a) republicar o procedimento; ou
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.5 A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo durante a vigência do contrato.

7.6 Da Habilitação:

7.6. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.6.1 Habilitação jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Documento de identificação com foto do proprietário/sócios.

7.6.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

f) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão;

7.6.3 Declarações Complementares.

7.7 Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Campina Verde/MG.

8.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Função: 01 – LEGISLATIVA

Sub- função: 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 01.031.0001 - AÇÃO LEGISLATIVA

Proj/Atividade: 2.006- CORPO LEGISLATIVO

Elem. da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Sub Elemento: 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

01.01.00-01.031.0001.2.006-3.3.90.30.07

Função: 01 – LEGISLATIVA

Sub- função: 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 01.031.0001 - AÇÃO LEGISLATIVA

Proj/Atividade: 2.006- CORPO LEGISLATIVO

Elem. da Despesa: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

Sub Elemento: 3.3.90.30.16- MATERIAL DE EXPEDIENTE

01.01.00-01.031.0001.2.006-3.3.90.30.16

Função: 01 – LEGISLATIVA

Sub- função: 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 01.031.0001 - AÇÃO LEGISLATIVA

Proj/Atividade: 2.006- CORPO LEGISLATIVO

Elem. da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Sub Elemento: 21 - Material de Copa e Cozinha

01.01.00-01.031.0001.2.006-3.3.90.30.21

Função: 01 – LEGISLATIVA

Sub- função: 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 01.031.0001 - AÇÃO LEGISLATIVA

Proj/Atividade: 2.006- CORPO LEGISLATIVO

Elem. da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Sub Elemento: 22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização

01.01.00-01.031.0001.2.006-3.3.90.30.22

Função: 01 – LEGISLATIVA

Sub- função: 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 01.031.0001 - AÇÃO LEGISLATIVA

Proj/Atividade: 2.006- CORPO LEGISLATIVO
Elem. da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Sub Elemento: 26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
01.01.00-01.031.0001.2.006-3.3.90.30.26

Função: 01 – LEGISLATIVA
Sub- função: 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 01.031.0001 - AÇÃO LEGISLATIVA
Proj/Atividade: 2.006- CORPO LEGISLATIVO
Elem. da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Sub Elemento: 24 - Material para manutenção de bens imóveis
01.01.00-01.031.0001.2.006-3.3.90.30.24

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou

irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.4. efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela Contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DAS SANÇÕES:

10.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.2.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.2.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.2.1 a 10.2.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.2.2 a 10.2.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.2.8 a 10.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

10.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11 DO PAGAMENTO

11.1. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável do acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços.

11.1.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total.

11.1.3. O pagamento será creditado em conta corrente bancária indicada pela empresa e os dados cadastrais apresentados (Razão Social e CNPJ) deverão ser os mesmos, tanto na nota fiscal, quanto no cadastro bancário, evitando a devolução do pagamento pelo banco.

11.1.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

11.1.5. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, conforme disposto no decreto Municipal do Município de Campina Verde/MG N° 055/2023 de 02 de agosto de 2023. Que pode ser visualizado no endereço eletrônico - <https://www.campinaverde.mg.leg.br/leis/decretos/decreto-055-2023/view>

Campina Verde, 30 de maio de 2025

Leonardo Freitas Caetano Tostes
Presidente da Câmara Municipal